



LEI NÚMERO 3.179, de 21 de outubro de 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 015 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0401 – Gestão no Poder Executivo
Projeto/Atividade 1061 – Investimentos Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Elemento 4.4.50.41.00 – FR 1710 000 3210 Contribuições..... 100.000,00

Total 100.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito suplementar terá como fonte o excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente do saldo existente na Conta Corrente nº 48.895-X, Agência nº 2556-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, mediante a celebração de termos de fomento ou de colaboração, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o Centro Social Vem com a Gente - AVAG, inscrito no CNPJ sob o nº 36.282.594/0001-18.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 21 de outubro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará